DELIBERAÇÃO Nº. 11-18 DO CRQ – IV REGIÃO – 18/09/2017

O Plenário do Conselho Regional de Química – IV Região, em sua Sessão Ordinária Nº 2675, realizada em 18 de setembro de 2017 aprova o

REGULAMENTO DO CONCURSO "PRÊMIO CRQ-IV – 2018"

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A outorga deste Prêmio objetiva:

I. Incentivar estudantes e profissionais da Química a desenvolver trabalhos técnicos, científicos, tecnológicos ou pedagógicos na área da Química;

II. Incentivar profissionais da Química a orientar trabalhos de estudantes.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO PRÊMIO

Art. 2º - O Prêmio consistirá na outorga de certificados aos estudantes e orientadores dos trabalhos vencedores e da importância total bruta de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), assim distribuída: R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o(s) estudante(s) e R$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais) para o(s) seu(s) orientador(es), em cada uma das seguintes modalidades de Cursos:

I - Engenharia da Área da Química;
II - Química de Nível Superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico)
III - Química de Nível Médio (Cursos Técnicos)

Parágrafo Único - O Anexo 01 deste Regulamento mostra a relação dos Cursos das modalidades previstas neste Artigo.

CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Os estudantes que se enquadram nas modalidades I e II do Art. 2º supracitado poderão participar deste Concurso, desde que tenham desenvolvido no período correspondente aos 02 (dois) últimos anos trabalhos relativos às áreas do conhecimento da Química.

§ 1º - Os estudantes da modalidade Química de Nível Médio (Cursos Técnicos) deverão optar pela elaboração de trabalhos de sua livre escolha, que tratem de 01 (um) dos seguintes temas: Cosméticos, Química de Alimentos e Química Ambiental.

§ 2º - Para participar deste Concurso o estudante deverá atender as seguintes condições:

I – Comprovação da matrícula em 2017 em um dos cursos das modalidades relacionadas no Anexo I deste Regulamento;

II - Ter sido orientado por profissional da Química devidamente registrado no CRQ-IV Região.

Art. 4º - O estudante poderá concorrer ao Prêmio mediante a apresentação de um único trabalho.

§ 1º - Poderão participar da elaboração de cada trabalho no máximo 03 (três) estudantes.

§ 2º - No caso de haver mais de um autor, a inscrição deverá ser protocolizada apenas em nome de um deles, devendo ser indicados no Anexo 03 os nomes dos demais participantes.

Art. 5º - Não poderão participar deste Concurso Presidentes e Ex-Presidentes; Conselheiros e Ex-Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como Funcionários e Ex-Funcionários do Sistema CFQ/CRQs.

Art. 6º - Poderão orientar os trabalhos que concorrerão ao aludido Prêmio os profissionais da Química, devidamente registrados e em situação regular no CRQ-IV, e que tenham desenvolvido atividades nas áreas do conhecimento relacionadas com os temas dos respectivos trabalhos.

Parágrafo Único - Os Orientadores qualificados no *caput* deste artigo deverão estar quites com o pagamento da anuidade de 2018, desde que efetuado até o dia 31 de março de 2018.

Art. 7º - Cada Orientador poderá participar deste Concurso em mais de um trabalho.

§ 1º - Cada trabalho poderá ter no máximo 02 (dois) Orientadores, observado o que preconiza o Art. 6º supracitado.

§ 2º- Se o trabalho tiver sido elaborado sob a orientação de dois profissionais da Química, a inscrição deverá ser efetivada apenas em nome de um deles, devendo ser indicado no Anexo 3 o nome do outro Orientador.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 8º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de março de 2018, mediante a entrega dos documentos exigidos neste Regulamento, na sede do CRQ-IV, localizada na Rua Oscar Freire Nº 2.039, Bairro de Pinheiros, São Paulo (SP), CEP 05409-011.

Parágrafo Único – Os documentos para a inscrição poderão ser enviados via Correio, exclusivamente para a sede do CRQ-IV, desde que postados até o dia 30 de março de 2018.

Art. 9º - Para a inscrição do trabalho o estudante deverá entregar 02 (duas) vias dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (Anexo 02) impressa e fornecida pelo CRQ-IV, ou obtida por meio de *download* do *site* http://www.crq4.org.br, devidamente preenchida e assinada pelo autor do trabalho e pelo seu Orientador;

II – Trabalho impresso e cópia digital, de acordo com as diretrizes apresentadas no Artigo 10 deste Regulamento;

III – Comprovante de matrícula de 2017, expedido pela Instituição de Ensino, de cada estudante que participou da elaboração do trabalho;

IV - C*urriculum vitae* simplificado do Orientador;

V – Comprovante de pagamento da anuidade de 2018 do Orientador, que tenha sido efetuado até o dia 31 de março de 2018;

VI - Declaração assinada pelos autores e orientadores cedendo ao CRQ-IV, a título gratuito, os direitos de divulgação dos trabalhos, no caso de serem premiados (Anexo 04).

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10 - Os trabalhos deverão ser redigidos em português e encadernados.

Parágrafo Único - O trabalho deverá conter basicamente os seguintes itens:

a) Capa, constando o(s) nome(s) do(s) Autor(es), Orientador(es) e da Instituição de Ensino;
b) Resumo em português;
c) Introdução e objetivos;
d) Desenvolvimento do trabalho;
e) Conclusões;
f) Referências;
g) Anexos, se houver.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11 - Os trabalhos de cada modalidade de Curso serão avaliados pela respectiva Comissão Julgadora, constituída de Conselheiros Titulares e Suplentes do CRQ-IV.

Art. 12 - Cada Comissão Julgadora estabelecerá os critérios de análise dos trabalhos e a dinâmica de funcionamento, devendo se reunir quantas vezes forem necessárias para concluir o julgamento dos mesmos.

§ 1º **-** Cada Comissão Julgadora poderá, a seu critério, não conferir o Prêmio de sua respectiva modalidade de Curso.

§ 2º - O resultado final será homologado em reunião do Plenário do CRQ-IV.

CAPÍTULO VII – DA OUTORGA DOS PRÊMIOS

Art. 13 – Os estudantes e Orientadores dos trabalhos vencedores nas respectivas modalidades de Curso serão homenageados em sessão solene a ser realizada no Auditório do CRQ-IV, em data a ser fixada pelo Plenário do Conselho.

§ 1º - Nessa solenidade serão outorgados aos vencedores os prêmios previstos no Art. 2º deste Regulamento.

§ 2º - Serão outorgados, também, certificados às Instituições de Ensino, cujos trabalhos forem premiados.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A inscrição do trabalho para participar do Concurso implicará na aceitação do candidato e de seu Orientador das condições preconizadas neste Regulamento, que se formalizará por meio das respectivas assinaturas apostas na ficha de inscrição.

Art. 15 - O CRQ-IV publicará em seu *site* e na imprensa oficial os títulos dos trabalhos, seus autores e o nome das Instituições de Ensino dos vencedores do Concurso.

Parágrafo Único – Os documentos dos trabalhos que deixarem de ser premiados serão devolvidos aos respectivos autores.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRQ-IV.

DELIBERAÇÃO Nº. 11-18 DO CRQ–IV REGIÃO–18/09/2017

Aprovada na Ata 2675 da Sessão Plenária do Conselho Regional de Química-IV Região de 18/09/2017.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

HANS VIERTLER	JOSÉ GLAUCO GRANDI
Cons. LAURO PEREIRA DIAS	Cons. RUBENS BRAMBILLA
Cons. ERNESTO HIROMITI OKAMURA	Cons. CLAUDIO DI VITTA
Cons.REYNALDO ARBUE PINI	Cons. NELSON CESAR F. BONETTO
Cons. MANLIO DE AUGUSTINIS	Cons. DAVID CARLOS MINATELLI